

RESOLUÇÃO N.º 261, DE 7 DE AGOSTO DE 2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre a recomendação para que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS/SJP) e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) viabilizem recursos ou meios de transporte para os familiares de usuários internados em Hospitais de Referência distante do seu local de residência.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS/SJP) e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) viabilizem recursos ou meios de transporte para os familiares de usuários que encontram-se internados em Hospitais de Referência distante do seu local de residência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.


Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
07/08/2024

José Dalmir Dissenha
Secretário Municipal de Saúde



Convocação de Reunião n.º 13/2024 – CMS/SJP

A Presidência do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP) convoca todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, para participar da **63ª Reunião Extraordinária, agendada para 30/08/2024 (sexta-feira) às 18:30 horas na Câmara Municipal de São José dos Pinhais** (Rua Veríssimo Marques, n.º 699 - Centro - São José dos Pinhais / Paraná), com transmissão pela TV Câmara, conforme segue:

I - Abertura da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP;

II - Chamada e verificação do *quorum*;

III - Justificativa das faltas dos Conselheiros Titulares e Suplentes;

IV - Aprovação das atas de reuniões anteriores;

V - Ordem do dia:

a) Palavra dada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Pinhais (SINSEP), conforme Ofício n.º 203/2024 - SINSEP;

b) Palavra dada a Associação de Moradores das Moradias Riacho Doce e Rio Pequeno;

c) Esclarecimento solicitado via ofício à Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) sobre os recursos do projeto do novo hospital, bem como da suposta licitação em andamento;

d) Transporte para os Conselheiros.

VI - Informes gerais;

VII - Palavra dada à comunidade;

VIII - Encerramento da Sessão Plenária pelo Presidente do CMS/SJP.

Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato com a Secretaria Executiva através do e-mail conselhosaudesjp@gmail.com, telefone (41) 3556-4088, ou pessoalmente na sede do CMS/SJP. São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Resolução n.º 261, de 7 de agosto de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a recomendação para que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS/SJP) e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) viabilizem recursos ou meios de transporte para os familiares de usuários internados em Hospitais de Referência distante do seu local de residência.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS/SJP) e a Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR) viabilizem recursos ou meios de transporte para os familiares de usuários que encontram-se internados em Hospitais de Referência distante do seu local de residência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 07/08/2024